

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 10 de agosto de 2020.

Ofício de número 049 / 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores:

Representantes da Empresa Baiana de Saneamento Básico S.A – Embasa, Agência dos Correios de Seabra – BA e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA.

Assunto: **Encaminha o extrato de publicação da Lei Ordinária Municipal de número 658, de sexta – feira, dia 20 de setembro de 2019 e solicita que as providências cabíveis seja tomadas e ou adotadas pelas respectivas entidades.**

Senhores Representantes,

Cumpro-me o dever de encaminhar as Vossas Senhorias, na qualidade de Representante do povo de Seabra – BA na Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, o extrato de publicação no Diário Oficial, Eletrônico e Institucional da Prefeitura Municipal de Seabra, da Lei Ordinária Municipal de número **658, de sexta – feira, dia 20 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na denominação da RUA AROEIRA no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra-BA, na forma como indica e dá outras providências.

Tal providência se dá em virtude de solicitar da Empresa Baiana de Saneamento Básico S.A – Embasa, Agência dos Correios de Seabra – BA e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, para o seu fiel cumprimento por parte dessas instituições na prestação de seus serviços que serão de grande relevância e importância aos moradores da Rua Aroeira, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Seabra, Estado Federado da Bahia.

*Decidiu em 10/08/20
as 21h*

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Sem mais para o momento elevo votos de respeito e a mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Sônia Maria dos Santos Silva
Vereadora / Solicitante

Accludo
em
31/08/2020
às 09:21h
Jeffer
Ana Carolina Dias
Gerente do El Seabra

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 10 de agosto de 2020.

Ofício de número 049 / 2020.

Encaminhado via Correios

Aos Excelentíssimos Senhores:

Representantes da Empresa Baiana de Saneamento Básico S.A – Embasa, Agência dos Correios de Seabra – BA e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA.

Assunto: Encaminha o extrato de publicação da Lei Ordinária Municipal de número 658, de sexta – feira, dia 20 de setembro de 2019 e solicita que as providências cabíveis seja tomadas e ou adotadas pelas respectivas entidades.

Senhores Representantes,

Cumpre-me o dever de encaminhar as Vossas Senhorias, na qualidade de Representante do povo de Seabra – BA na Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, o extrato de publicação no Diário Oficial, Eletrônico e Institucional da Prefeitura Municipal de Seabra, da Lei Ordinária Municipal de número **658, de sexta – feira, dia 20 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na denominação da RUA AROEIRA no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra-BA, na forma como indica e dá outras providências.

Tal providência se dá em virtude de solicitar da Empresa Baiana de Saneamento Básico S.A – Embasa, Agência dos Correios de Seabra – BA e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, para o seu fiel cumprimento por parte dessas instituições na prestação de seus serviços que serão de grande relevância e importância aos moradores da Rua Aroeira, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Seabra, Estado Federado da Bahia.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Sem mais para o momento elevo votos de respeito e a mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Sônia Maria dos Santos Silva
Vereadora / Solicitante

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 10 de agosto de 2020.

Ofício de número 049 / 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores:

Representantes da Empresa Baiana de Saneamento Básico S.A – Embasa, Agência dos Correios de Seabra – BA e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA.

Assunto: Encaminha o extrato de publicação da Lei Ordinária Municipal de número 658, de sexta – feira, dia 20 de setembro de 2019 e solicita que as providências cabíveis seja tomadas e ou adotadas pelas respectivas entidades.

Senhores Representantes,

Cumpre-me o dever de encaminhar as Vossas Senhorias, na qualidade de Representante do povo de Seabra – BA na Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, o extrato de publicação no Diário Oficial, Eletrônico e Institucional da Prefeitura Municipal de Seabra, da Lei Ordinária Municipal de número **658, de sexta – feira, dia 20 de setembro de 2019**, cujo objeto consiste na denominação da RUA AROEIRA no Bairro Santa Luzia, neste Município de Seabra-BA, na forma como indica e dá outras providências.

Tal providência se dá em virtude de solicitar da Empresa Baiana de Saneamento Básico S.A – Embasa, Agência dos Correios de Seabra – BA e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, para o seu fiel cumprimento por parte dessas instituições na prestação de seus serviços que serão de grande relevância e importância aos moradores da Rua Aroeira, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Seabra, Estado Federado da Bahia.

18.08.20
José Marcelino dos Anjos
Gerente AC/Seabra/BA
Ma: 8 08 20

Câmara Municipal de Seabra

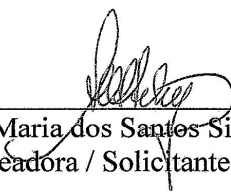


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Sem mais para o momento elevo votos de respeito e a mais elevada consideração.

Atenciosamente,


Sônia Maria dos Santos Silva
Vereadora / Solicitante


José Marcelino dos Anjos
Gerente AC/Seabra/BA
Mat R 084 471.8

Em 11/08/2020

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Resumo de Inexigibilidade de número 004 / 2020

A Comissão Permanente de Licitação **torna público**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa, para a contratação de **HOEL FELIX TARRÃO, residente na RUA JACOB GUANAES, 1070 N. SRA DAS GRACAS, CENTRO, SEABRA-BA, CPF nº 236.674.005-00, RG: 172385601, OAB/BA 744-A**. Na qualidade de Advogado devidamente registrado na OAB/BA 744-A no Estado da Bahia, comprometendo-se a prestação de serviços Técnicos especializados na representação do Município em Procedimentos Administrativos fiscais no âmbito da Receita federal do Brasil, com a intenção de manter a regularidade fiscal, patrocinando inclusive as medidas judiciais necessárias ao afastamento de restrições impostas a percepção de receitas pela RFB / PGFN / União, bem como no âmbito do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia e Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Seabra - BA. Contratado: **HOEL FELIX TARRÃO, residente na RUA JACOB GUANAES, 1070 N. SRA DAS GRACAS, CENTRO, SEABRA-BA, CPF nº 236.674.005-00, RG: 172385601, OAB - BA 744 - A**. Objeto: Prestação de serviços Técnicos especializados na representação do Município em Procedimentos Administrativos fiscais no âmbito da Receita federal do Brasil, com a intenção de manter a regularidade fiscal, patrocinando inclusive as medidas judiciais necessárias ao afastamento de restrições impostas a percepção de receitas pela RFB/PGFN/União, bem como no âmbito do tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia e Tribunal de Contas do Estado da Bahia.,conforme inexigibilidade de Licitação de número 004 / 2020 – Valor mensal R\$ = 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência de 01/06/2020 a 31/12/2020.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

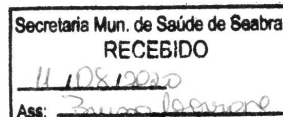


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 10 de agosto de 2020.

Ofício de número 050 / 2020 – S. J. S.
A Ilustríssima Senhora
Kátia Milene Lopes Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Seabra - BA



Assunto: Solicita da mencionada Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, Estado Federado da Bahia, a disponibilização de servidores contratados temporariamente que estão a serviço da aludida Secretaria nas ações e serviços públicos de combate e enfrentamento ao Corona Vírus – COVID – 19, para atuarem nas imediações das agências bancárias e similares de Seabra – BA, na forma conforme abaixo se abaliza.

Senhora Secretária Municipal,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra – BA, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias, acerca do assunto abordado:

Somos sabedores que em virtude do novo Corona Vírus – COVID 19, a municipalidade, realizou a contratação de pessoal para atender excepcional interesse público decorrente especificamente da Secretaria de Saúde do Município de Seabra - BA, exercendo as tarefas relacionadas ao combate a COVID - 19, com fundamento no Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, bem como na Lei Ordinária Federal de número 8.745, de 09 de dezembro de 1.993 e a Lei Ordinária Municipal de número 147, de 26 de janeiro de 2.001.

Como verdadeiro e legítimo Representante do povo de Seabra – BA, na Conspícua Corte Legislativa Municipal e sempre observador das causas e questões sociais, percebe se que no período matutino nas imediações das agências bancárias, casas lotéricas e dos correios, existe um grande número de pessoas em decorrência dos serviços significativos que tais entidades proporcionam a sociedade de Seabra e de cidades adjacentes, como um todo.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 040 – S. J. S. De 10 de agosto de 2020

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



É de bom tom, a Secretaria Municipal de Saúde de Seabra – BA, disponibilizar alguns servidores contratados temporariamente para fazerem a aferição da pressão arterial das pessoas nas imediações destes estabelecimentos Bancários e similares, por ser medida de justiça e de total e absoluto interesse público.

Por outro lado, somos sabedores que a Saúde Pública é um direito consagrado de todos e dever do Estado, acerca da matéria em comento, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, é inequívoca nos seguintes termos:

SEÇÃO II DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

É de se observar que razão assiste a este Vereador, quando no cumprimento de sua Missão Institucional e Oficial, vem por intermédio deste memorando, solicita tais providências.

Assim sendo, lastreado no acima exposto, solicito por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra - BA, que possa providenciar em caráter de urgência – urgentíssima, a disponibilização de alguns servidores contratados temporariamente, para fazerem a aferição da pressão arterial das pessoas nas imediações das Agências Bancárias, Casas Lotéricas e Correios de Seabra - BA, por ser medida de justiça e de total e absoluto interesse público.

Atenciosamente,


SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador

